

PAUTA DOS TRABALHOS

1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA “IX” LEGISLATURA.
9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CMLJ, EM 23 DE ABRIL DE 2021.
ÀS ____h.

I – Verificação de Presença.

II – Abertura da Sessão.

“SOB A PROTEÇÃO DE DEUS INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS”

Leitura Bíblica: “Em Paz me deito e logo adormeço, pois só tu SENHOR, me fazes viver em segurança” (Salmos 4:8)

III – Chamada dos Vereadores.

IV – Leitura e aprovação da Ata Anterior.

V- Leitura do Expediente.

01 - INDICAÇÃO Nº001/2021-CMLJ- de Autoria do Vereador **UBIMAR QUEIROGA**, com destino ao Gabinete da Deputada Estadual Marília Góes, para que venha interceder junto ao Governo do Estado para que seja realizada a conclusão da Rede de Água tratada em todas as Passarelas de Laranjal do Jari –Ap.

02 - INDICAÇÃO Nº002/2021-CMLJ- de Autoria do Vereador **UBIMAR QUEIROGA**, com destino ao Gabinete da Deputada Estadual Marília Góes, postulando a intervenção junto ao órgão competente de Governo, com a finalidade de que autorizem o setor responsável a dar prosseguimento com instalação de posteamento de energia elétrica nas Passarelas de Laranjal do Jari, a fim de que a Iluminação Pública chegue com qualidade e voltagem adequada em todas as residências das Passarelas.



Vera Lúcia dos Santos Aguiar
Secretaria Mesa Diretora
Bienio 2021/2022 CMLJ

03 - INDICAÇÃO Nº003/2021-CMLJ- de Autoria do Vereador **UBIMAR QUEIROGA**, com destino ao Gabinete da Deputada Estadual Marília Góes, para que venha junto ao SIMS,intercedendo a respeito do fornecimento do combustível,para dois novos grupos de geradores ,doados pela prefeitura município de Laranjal do Jari.Que irão atender Comunidade Água Branca do Cajari(Parte alta da Vila) e a Comunidade do Marinho do Cajari.

04 - INDICAÇÃO Nº001/2021-CMLJ- de Autoria do Vereador **DENIS PELHECA**, com fulcro no Regimento Interno da Casa, vem perante a Companhia de Eletricidade do Amapá –CEA - solicitar a reposição de um poste que desabou na Passarela São Benedito de Gurupá,localizada Bairro das Malvinas.

05- Projeto de Lei nº007/2021/Gab/Vereador Ezio Moraes - Dispõe Sobre a denominação da Feira do Peixe, localizada na Avenida Tancredo Neves, Bairro Agreste-Laranjal do Jari-AP.

06- Projeto de Lei nº008/2021/Gab/Vereador Dr.WILL -Dispõe Sobre o pagamento de indenização por morte e a contratação de seguro de vida em grupo aos servidores municipais integrantes do quadro da saúde e de outros quadros do coronavírus, e da outras providências

07- Projeto de Lei nº009/2021/Gab/Vereador Dr.WILL - Estabelece dever do Município de prestar assessoria jurídica gratuita para membros da Guarda Civil Municipal que sofrem processo judicial por conta do desempenho de suas funções.

VI - Pequenas Comunicações (05 minutos a cada Vereador inscrito).

- 01.
- 02.
- 03.
- 04.



Vera Lúcia dos Santos Aguiar
Secretária Mesa Diretora
Bienio 2021/2022 CMLJ

VII- Grande Expediente: (15 minutos pra cada)

- 01-
- 02-
- 03-
- 04-

VIII- Intervalo Regimental (15 minutos), que pode ser dispensado com aprovação do Plenário.

IX- Ordem do Dia (75 minutos).

01- Chamada dos Vereadores.

02- Discussão e Votação das Seguintes matérias constantes abaixo:

01-Requerimento nº062/2021- CMLJ, de autoria do Vereador **UBIMAR QUEIROGA** - Solicita ao Executivo que sejam realizados os seguintes serviços na Comunidade Marinho do Cajari.

- 1- Roçagem do Ramal de acesso;
- 2- Roçagem da Vila;
- 3- Interligação das caixas de água do novo castelo á rede de distribuição de água potável.
- 4- A disponibilidade de um operador para o grupo gerador da Comunidade.

02-Requerimento nº067/2021- CMLJ, de autoria do Vereador **UBIMAR QUEIROGA** - Solicita ao Executivo que sejam realizados os seguintes serviços na Comunidade Água Branca do Cajari.

- 1- Limpeza da Comunidade e do Cemitério Comunitário
- 2- A disponibilidade de um servidor com a função de coveiro para fazer os sepultamentos e trabalhos de manutenção do Cemitério.


Vera Lucia dos Santos Aguiar
Secretária Mesa Diretora
Biênio 2021/2022 CMLJ

03-Requerimento nº068/2021- CMLJ, de autoria do Vereador **UBIMAR QUEIROGA** - Solicita ao Executivo na pessoa do prefeito Marcio Clay da Costa Serrão, a construção de um novo cemitério na Comunidade de Água Branca do Cajari.

04-Requerimento nº071/2021- CMLJ, de autoria do Vereador **ZECA PAVÃO** - Solicita ao Executivo, com cópias a Secretaria de Meio Ambiente para que realize manutenção e limpeza nas Ruas de Laranjal do Jari e retirada de areia das canaletas.

05-Requerimento nº072/2021- CMLJ, de autoria dos Vereadores **DR.WILL e AMÉRICO SANTOS** – Para que o Poder Executivo viabilize a aquisição de aparelho de tomografia para atender a necessidade da população de Laranjal do Jari- Ap.

06-Requerimento nº073/2021- CMLJ, de autoria do Vereador **TIO BICA**– Vereador pede para seja realizada a recuperação da Rua Duque de Castro, no Bairro Agreste, na oportunidade solicita aquisição de uma lixeira na mesma.

07-Requerimento nº074/2021- CMLJ, de autoria do Vereador **MARLON MOURA** – Vem na forma regimental, solicitar a reforma da Escola Municipal do Samaúma.

08-Requerimento nº075/2021- CMLJ, de autoria do Vereador **DENIS PELHECA** – Destina a referida proposição, com solicitação de manutenção nas seguintes Ruas Bairro Sarney, Rua dos Cravos, Rua Azaléia, Rua Girassol.

09-Requerimento nº076/2021- CMLJ, de autoria do Vereador **DENIS PELHECA** – Manifesta a realização de manutenção na Rua Monteiro Lobato, Bairro Mirilândia.

IX- Explicações Pessoais dos Vereadores:

X- Encerramento.



Vera Lucia dos Santos Aguiar
Secretaria Mesa Diretora
Biênio 2021/2022 CMLJ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50.

**GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL.
EXCELENTÍSSIMA MARILIA GÓES.**

**INDICAÇÃO nº01/2021
Gabinete Vereador Ubimar Queiroga- (PDT)**

O Vereador **UBIMAR QUEIROGA**, integrante da **Câmara Municipal de Laranjal do Jari** atualmente exercendo normalmente o cargo.

CONSIDERANDO caber ao Município, compreendidos o Poder Legislativo e Executivo, no exercício pleno de sua autonomia e organização de governo e de administração e legislação própria dispor de tudo que diga respeito no seu peculiar interesse e ao bem estar da população local, nos termos do inciso I do art. 30, da Constituição Federal, combinado com o disposto no inciso I do art. 9º, da Lei Orgânica Municipal.

Razão pela qual, na qualidade de representante da população de Laranjal do Jari, e, consoante acima mencionado, este Vereador do Legislativo Municipal de Laranjal do Jari, formaliza a presente,

INDICAÇÃO

Com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada o referido expediente para Gabinete da Deputada Estadual Marília Góes, **venha interceder junto ao Governo do Estado, para que seja realizada a conclusão da Rede de Água Tratada em todas as passarelas de Laranjal do Jari –Ap.**

IUSTIFICATIVA

A Rede de Água tratada, não chega até o final das Passarelas, onde os moradores desassistidos fazem gambiarras com canos e mangueiras, causando transtornos e desperdícios do raro líquido precioso.

No aguardo de uma resposta favorável, reitero protestos de elevada estima e distinguido apreço.

Gabinete do Vereador Ubimar Queiroga, Laranjal do Jari –Ap,
em 19 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Ubimar Queiroga
Vereador - PDT

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	941/2021
Data:	19 de abril 2021
Hora do Recebimento:	09:00 :hrs
Destino:	9ª Sessão Ordinária
Toyrona Bente	



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP
PALÁCIO BENEDITO LIMA PENELVA

Rua da Liberdade 884 - Agreste

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, E DEMAIS VEREADORES.

INDICAÇÃO Nº 002/2021-CMLJ

O Vereador infra-assinado, integrante da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – Estado do Amapá, na forma regimental e após lida em Plenário desta Casa de Leis, apresente matéria para fins de conhecimento, vem com as honras e cautelas de estilo reservadas as autoridades constituídas, a presença de Vossa Excelência Deputada Estadual **MARÍLIA GÓES**, ofertar a presente **INDICAÇÃO**, postulando a Intervenção junto ao órgão competente de Governo, com a finalidade de que autorizem o setor responsável e dar prosseguimento com instalação de posteamento de energia elétrica nas Passarelas de Laranjal do Jari, a fim de a Iluminação Pública chegue com qualidade e voltagem adequada em todas as residências das Passarelas.

Justificativa

Em quase todas as Passarelas não temos a rede de energia até o final da ponte, onde os moradores ligam suas casas, do jeito que dá. A energia chega com voltagem abaixo do esperado, causando a queima de aparelhos elétricos e também não tem iluminação pública.

Assim sendo, Deputada, esperamos que Vossa Excelência, interceda em prol de Laranjal do Jari, mais uma vez, pós, estamos carentes de vosso auxílio.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Laranjal do Jari-AP, 19 de abril de 2021.

Vereador UBIMAR QUEIROGA

Vereador PDT

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo nº 95/2021
Data: 19 de abril 2021
Hora do Recebimento: 09:02:44
Destino: 9º Sessão Ordinária
Toyrona Penelva

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50.

**GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL.
EXCELENTÍSSIMA MARILIA GÓES.**

INDICAÇÃO nº03/2021
Gabinete Vereador Ubimar Queiroga- (PDT)

O Vereador **UBIMAR QUEIROGA**, integrante da **Câmara Municipal de Laranjal do Jari** atualmente exercendo normalmente o cargo.

CONSIDERANDO caber ao Município, compreendidos o Poder Legislativo e Executivo, no exercício pleno de sua autonomia e organização de governo e de administração e legislação própria dispor de tudo que diga respeito no seu peculiar interesse e ao bem estar da população local, nos termos do inciso I do art. 30, da Constituição Federal, combinado com o disposto no inciso I do art. 9º, da Lei Orgânica Municipal.

Razão pela qual, na qualidade de representante da população de Laranjal do Jari, e, consoante acima mencionado, este Vereador do Legislativo Municipal de Laranjal do Jari, formaliza a presente,

INDICAÇÃO

Com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada o referido expediente para Gabinete da Deputada Estadual Marília Góes: **Solicita que venha interceder junto a SIMS.o fornecimento do combustível (óleo diesel, 3 mil e quinhentos litros mês,para cada grupo gerador) para dois novos grupos geradores,doados pela Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP.Que irão atender:Água Branca do Cajari(parte alta da Vila)e a Comunidade Marinho do Cajari. Segue em anexo imagens**

No aguardo de uma resposta favorável, reitero protestos de elevada estima e distinguido apreço.

Gabinete do Vereador Ubimar Queiroga, Laranjal do Jari-AP, em 19 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Ubimar Queiroga
Vereador - PDT

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	96 / 2021
Data:	19 de abril 2021
Hora do Recebimento:	09 : 05: hrs
Destino:	9º Sessão Ordinária
	Toyman Pente
	Servidor (a)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50.

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO
AMAPÁ - CEA.**

INDICAÇÃO nº01/2021
Gabinete Vereador DENIS PELHECA - (PSDB)

O Vereador **Denis Pelheca**, integrante da **Câmara Municipal de Laranjal do Jari**, atualmente exercendo normalmente o cargo.

CONSIDERANDO caber ao Município, compreendidos o Poder Legislativo e Executivo, no exercício pleno de sua autonomia e organização de governo e de administração e legislação própria dispor de tudo que diga respeito no seu peculiar interesse e ao bem estar da população local, nos termos do inciso I do art. 30, da Constituição Federal, combinado com o disposto no inciso I do art. 9º, da Lei Orgânica Municipal.

Razão pela qual, na qualidade de representante da população de Laranjal do Jari, e, consoante acima mencionado, este Vereador do Legislativo Municipal de Laranjal do Jari, formaliza a presente,

INDICAÇÃO

Com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada o referido destinada a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, para que seja realizada a instalação de um Poste na Passarela São Benedito de Gurupá, localizada no Bairro das Malvinas. A solicitação se faz por motivos de que o Poste anterior desabou, gerando risco

No aguardo de uma resposta favorável, reitero protestos de elevada estima e distinguido apreço.

Gabinete do Vereador Denis Pelheca - Laranjal do Jari-AP, em 20 de abril de 2021.

Atenciosamente,



Denis Pelheca
Vereador -PSDB

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	107 / 2021
Data:	20 de abril 2021
Hora do Recebimento:	12:09 hrs
Destino:	9º Sessão Ordinária
Toynera Pereira	



Passavola São Benedito de Guarupá

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50

PROJETO DE LEI Nº007/2021- CMLJ, 16 DE ABRIL DE 2021.
Autoria Vereador Ezio Moraes

Dispõe sobre a denominação à
Feira do Peixe, localizada na
Avenida Tancredo Neves, Bairro
Agreste.

EZIO MORAES, Vereador da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, encaminha para apreciação e deliberação da Plenária o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- A Feira do Peixe, localizada na Avenida Tancredo Neves, no Município de Laranjal do Jari-AP, Passa a denominar-se “**Edielson Moraes dos Santos**”.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às devidas fixações de placas com sua nomenclatura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Ezio Moraes, Laranjal do Jari, em 16 de Abril de 2021.



Ezio Moraes
Vereador de Laranjal do Jari-AP.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	102 / 2021
Data:	20 de abril 2021
Hora do Recebimento:	11:50: hrs
Destino:	9º Sessão Ordinária
Toyora Founte	
Secretaria	



PROJETO DE LEI Nº 0008 /2021-CMLJ

“Dispõe sobre o pagamento de indenização por morte e a contratação de seguro de vida em grupo aos servidores municipais integrantes do Quadro da Saúde e de outros quadros do Coronavírus, e dá outras providências”.

DESPACHO: ÀS COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO e demais que se fizerem necessárias.

APRECIACÃO: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, relativamente aos servidores municipais integrantes do Quadro da Saúde e de outros quadros por serviços essenciais da linha de frente prestados no combate à pandemia que exerçam atividades potencialmente expostos ao risco de contágio, a adotar as seguintes medidas, em caso de morte comprovadamente causada pelo vírus:

I - efetuar pagamento, de natureza indenizatória;

II - contratar seguro de vida em grupo, com a estipulação de cláusulas que:

a) atribuam o ônus do prêmio exclusivamente ao Município;

b) assegurem o pagamento de indenização previsto no inciso I deste artigo.

§ 1º - O Poder Executivo, na hipótese do inciso II deste artigo, poderá efetuar o pagamento total ou parcial da indenização, devendo adotar, em seguida, providências para o devido ressarcimento junto à seguradora, no que couber.

§ 2º - Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, o beneficiário deverá ceder, em favor do Município, o direito ao valor segurado.

Art. 2º - O pagamento de indenização, de responsabilidade do Poder Executivo, será autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde ou diretamente pelo Prefeito, e poderá ser feito aos herdeiros ou sucessores da vítima, na forma da legislação civil.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal expedir normas sobre as formas de adequação para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari (AP), 20 de abril de 2021

DR WILL
Vereador - REDE

Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL

Processo nº 98 / 2021

3: 20 de abril 2021

hora do Recebimento: 11 : 30 : hrs

Assinatura: Ge Sussão Ordineiro

Toyonora Pereira



JUSTIFICATIVA

O incluso projeto de lei, de caráter excepcional, que ora submeto a apreciação de meus pares, tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a pagar uma indenização pecuniária aos familiares do(a) servidor(a) municipal que vier a óbito em casos comprovados por Coronavírus.

Diante do atual cenário o surto de COVID tem causado milhares de óbitos no mundo e o cenário no Brasil não é diferente. Na linha de frente do combate estão os profissionais da saúde e, numa situação de falta de EPIs, estes também estão sujeitos a contaminação e óbito.

Vale ressaltar que mesmo sendo prioridades na vacinação, observamos que muitos são os casos de óbito de profissionais da saúde.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto a esta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari (AP), 20 de abril de 2021.


DR WILL
Vereador - REDE

PROJETO DE LEI Nº 009 /2021-CMLJ

“Estabelece dever do Município de prestar assessoria jurídica gratuita para membros da Guarda Civil Municipal que sofrem processo judicial por conta do desempenho de suas funções”.

DESPACHO: ÀS COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO e demais que se fizerem necessárias.

APRECIACÃO: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas.

Art. 1º - O Município prestará assistência judiciária aos membros da Guarda Civil Municipal que, por conta do exercício de suas funções, forem processados no âmbito civil, criminal ou administrativo.

§1º - A assistência também compreende:

I - processos administrativos movidos por ou perante outros entes federativos ou suas autarquias, bem como perante autarquias ou fundações municipais;

II - demandas administrativas ou judiciais que a família do membro da Guarda Civil Municipal tiver em virtude do processo sofrido pelo membro da Guarda Civil Municipal;

III - demandas administrativas ou judiciais que o membro da GCM ou sua família tiver em virtude de falecimento ou invalidez, desde que decorrentes do exercício das funções do cargo.

§2º - A assistência inclui, além dos advogados, o pagamento de eventuais custas processuais, inclusive recursais.

§3º - O dever de prestar assistência de que trata esta Lei independe da concessão do benefício da Justiça gratuita.

Art. 2º - O membro da GCM fica isento de qualquer ressarcimento ao Município a título de custas ou honorários de advogados, independentemente do resultado do processo.

Parágrafo único - Se houver condenação judicial em custas e honorários em favor do membro da GCM, estas pertencerão, respectivamente, ao Município e aos seus advogados.

Art. 3º - A obrigação descrita nesta Lei subsiste ainda que o membro da GCM tenha se aposentado ou falecido.

Art. 4º - Para prestar o serviço de advocacia, o Município poderá:

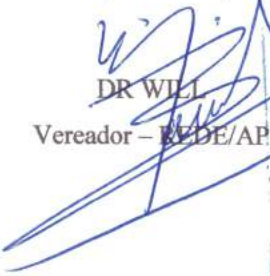
I - designar tal função à Procuradoria-Geral do Município, por meio de lei de iniciativa do Prefeito ou ato do Prefeito;

II - firmar convênio com instituições que prestam serviço jurídico;

III - contratar escritórios de advocacia, observando as regras de licitação e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor um ano após a sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari (AP), 20 de abril de 2021.


DR WILL
Vereador - REDE/AP
Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo nº 99/2021
Data: 20 de abril 2021
Hora do Recebimento: 11:30 hrs
Destino: 9ª Sessão Ordinária
Toy nova Fonte

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa proteger os membros da Guarda Civil Municipal e suas famílias, que, não raro, são processados de forma injusta por conta do exercício de suas funções. De acordo com o projeto, quando um membro da GCM for processado por conta do exercício das suas funções, cabe ao município arcar com as despesas processuais.

Os GCMs, além de terem baixa remuneração, ainda são forçados a contratar advogados ou contar com assistência de entidades associativas para se defender, o que configura grave injustiça, já que as acusações decorrem do exercício da sua função em prol do Município.

O art. 1º do projeto estabelece a obrigação do Município de defender os GCMs, sempre que o processo decorrer do exercício das suas funções.

O §1º visa proteger suas famílias, inclusive em litígios perante a Justiça Federal com relação a questões previdenciárias que podem advir de eventual prisão de GCM, bem como questões atinentes à responsabilização civil e eventuais impactos que dela advém.

O art. 2º estabelece que os GCMs não deverão ao Município os valores pagos a título de honorários e custas, independentemente do resultado do processo. Evidentemente, se, no curso do processo, houver condenação de custas e honorários da parte que litiga com o GCM, as custas pertencerão ao município (já que foi ele quem com elas arcou) e os honorários aos advogados contratados pelo Município ou à Procuradoria do Município, isto, aliás, condiz com o disposto no art. 23 da Lei Federal 8.906 de 1994.

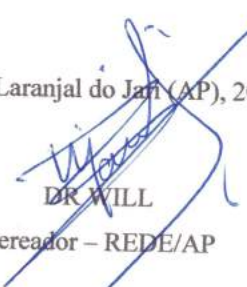
O art. 3º mantém a obrigação do Município de prover defesa mesmo que o GCM tenha se aposentado ou falecido. Não seria justo que, por exercer o direito à aposentadoria, o GCM não tenha mais direito à proteção legal que um GCM da ativa tem. Da mesma forma, o GCM falecido continua com a proteção desta lei. Evidentemente, um GCM já aposentado não terá a proteção deste projeto de lei por ato cometido após a aposentadoria, já que a proteção ora prevista incide apenas por conta de fatos que se deram no exercício das funções típicas da GCM, conforme dispõe o art. 1º do projeto.

O art. 4º dispõe da forma como o Município pode prover assistência de advogado. Deixamos ao Poder Executivo escolher se isto será feito pela PGM, por convênio com entidade que presta serviços jurídicos ou por escritório de advocacia, mas, neste último caso, deve ser usado o procedimento de licitação, a fim de resguardar a impessoalidade.

Se o Município designar a PGM como responsável pela assistência jurídica, o prefeito deverá enviar projeto de lei neste sentido à Câmara Municipal, por conta da iniciativa exclusiva do prefeito para enviar projetos de lei de organização administrativa.

A fim de defender a GCM, pedimos a aprovação deste projeto pelos eminentes vereadores.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari (AP), 20 de abril de 2021.


DR WILL

Vereador – REDE/AP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E
DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

REQUERIMENTO Nº. 062/2021

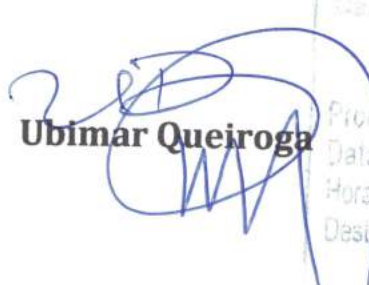
O Vereador Ubimar Queiroga na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí vem **REQUER** a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**; para que sejam realizados os seguintes serviços na **Comunidade Marinho do Cajari**:

- 1- Roçagem do Ramal de acesso;
- 2- Roçagem da Vila;
- 3- Interligação das Caixas de Água do Novo Castelo á Rede de Distribuição de Água Potável;
- 4- A disponibilidade de um operador para o Grupo Gerador da Comunidade

JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Ubimar Queiroga, em 19 de Abril de 2021.


Ubimar Queiroga

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	79 12021
Data	14 de abril 2021
Hora do Recebimento:	11 : 00 : hrs
Destino:	8º Sessão Ordinária
Tóy nona Pente	

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E
DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

REQUERIMENTO Nº. 067/2021.

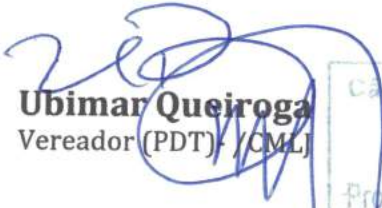
O Vereador Ubimar Queiroga na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jari vem **REQUER** a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, para a realização dos seguintes serviços na **Comunidade de Água Branca do Cajari:**

- 1- Limpeza da Comunidade e do Cemitério Comunitário:
- 2- Disponibilidade de um servidor com a função de Coveiro, para fazer os sepultamentos e trabalhos de manutenção do Cemitério.

JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari- Gabinete do Vereador Ubimar Queiroga, em 19 de Abril de 2021.


Ubimar Queiroga
Vereador (PDT) - /CML

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	85 / 2021
Data:	14 de abril 2021
Hora do Recebimento:	12:35:hrs
Destino:	8º Sessão Ordinária
Toy nona Pounte	



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E
DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

REQUERIMENTO Nº. 068/2021.

O Vereador Ubimar Queiroga na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí vem **REQUER** a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**; com cópias:

- 1- Solicitando a construção de um novo Cemitério na Comunidade de Água Branca do Cajari.

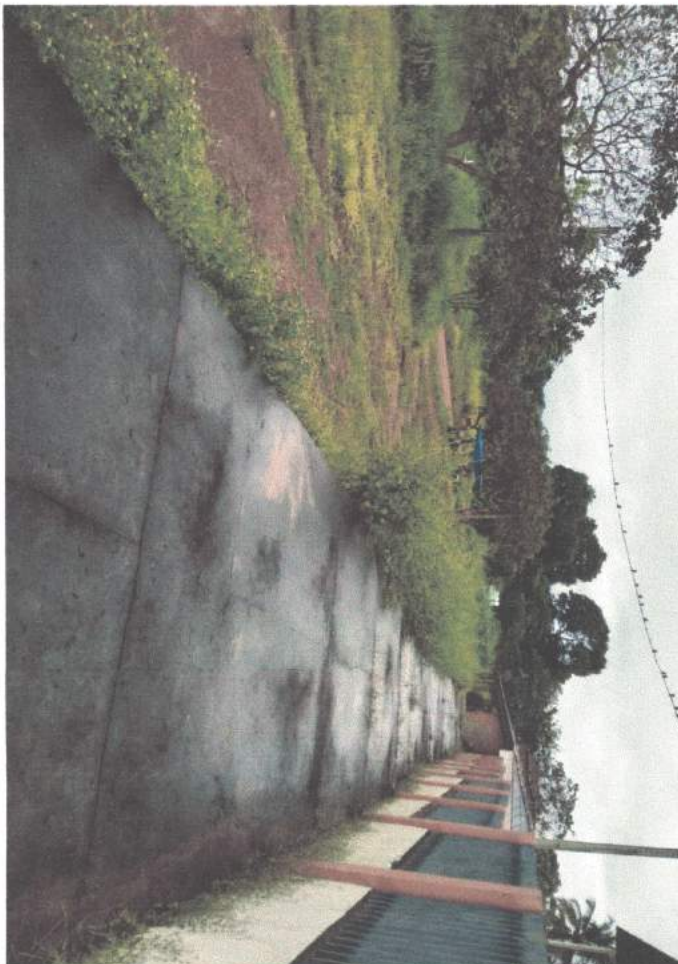
JUSTIFICATIVA

Dado que o antigo Cemitério encontrasse super lotado,e em local de mata fechada a beira de rio ,onde com inverno a maré cresce e vai lavando os túmulos para o leito do rio.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Ubimar Queiroga, em 14 de Abril de 2021.

Ubimar Queiroga
Vereador (PDT)-/CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo nº 86 / 2021
Data: 14 de abril 2021
Hora do Recebimento: 12 : 37 : hrs
Destino: 8º Supto Orlatório
Toyama Pereira



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E
DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

REQUERIMENTO Nº. 071/2021

O Vereador Zeca Pavão na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí vem **REQUER** a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**; Com Cópias:

- 1- Para o Secretário Municipal de Meio Ambiente o Senhor **Marcelo Sarraf**, Que seja realizada a manutenção e limpeza nas Ruas de Laranjal do Jarí, Para retirada das areias das canaletas.

JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Zeca Pavão, em 20 de Abril de 2021.


Zeca Pavão
Vereador (PV)- /CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	97/2021
Data:	20 de abril 2021
Hora do Recebimento:	09:20:hrs
Destino:	9ª Sessão Ordinária
	Tôy nona Poynt
	Secretário (a)

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento nº 0 72/2021-CMLJ

GAB/VERs. **DR. WILL e AMÉRICO SANTOS**

DR WILL, vereador pelo **REDE SUSTENTABILIDADE**, integrante da Mesa Diretora como 1º Vice Presidente e **AMÉRICO SANTOS**, vereador pelo **REPUBLICANOS**, vêm humildemente à presença de Vossas Excelências, encaminhar requerimento para apreciação e deliberação pelo Plenário desta tão conceituada Casa Legislativa, objetivando que o executivo na pessoa do prefeito Márcio Serrão, viabilize a aquisição de um **APARELHO DE TOMOGRAFIA** para que possa atender as necessidades da população de Laranjal do Jari.

J U S T I F I C A T I V A

Em anexo.

Gabinete dos Vereadores **DR WILL e AMÉRICO SANTOS**, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 20 de ABRIL de 2021.

DR WILL
Vereador-REDE/AP

AMÉRICO SANTOS
Vereador-REPUBLICANOS/AP

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL

Processo nº 100/2021
Data: 20 de abril 2021
hora do Recebimento: 11:32 hrs
Destino: 9ª Suplente Ordinária



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade n°. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento nº 073/ 2021-CMLJ.

O Vereador **TIO BICA**, vem na forma regimental após apresentar em Plenária, solicitar junto ao Poder Executivo com cópia para a Pasta responsável, para que seja realizada a recuperação da Rua Duque de Castro juntamente com a colocação de uma Lixeira na mesma.

A solicitação se faz por meio da necessidade dos moradores da rua acima citada.

JUSTIFICATIVA

Justificativa dada em Plenária.

Gabinete do Vereador Tio Bica Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 20 de Abril de 2021.

Tio Bica
Vereador

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	103 / 2021
Data:	20 de abril 2021
Hora do Recebimento:	11 : 40 : hrs
Destino:	9º Sessão Ordinária
Tio novo Parati	
Sessão (nº)	

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E
DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

REQUERIMENTO Nº. 074/2021

O Vereador Marlon Moura na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí vem **REQUER** a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**; com cópias:

- 1- Solicita que seja realizada a reforma da escola municipal do Samauma.

JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Marlon Moura, em 20 de Abril de 2021.


Marlon Moura
Vereador (DEM)-/CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	103 / 2021
Data:	20 de abril 2021
Hora do Recebimento:	11:55: hrs
Destino:	9º Sessão Ordinária
Toy now for nte	
Sessão (v)	

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E
DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

REQUERIMENTO Nº. 075/2021

O Vereador Denis Pelheca na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí, líder de governo, vem **REQUER** a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**; com cópias, a Secretaria Municipal de Obras, para que seja feita a manutenção nas seguintes Ruas localizadas no Bairro Sarney.

- 1- Rua dos Cravos
- 2- Rua Azaléia
- 3- Rua Girassol.

JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Denis Pelheca, em 20 de Abril de 2021.


Denis Pelheca
Vereador (PSDB)-/CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	105/2021
Data:	20 de abril 2021
Hora do Recebimento:	12:05:hrs
Destino:	9º Sessão Ordinária
Toynora Founte	
Servidor (a)	



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento nº 076/2021-CMLJ.

O Vereador Dênis Pelheca, vem na forma regimental após apresentar em Plenária, solicitar junto ao Poder Executivo com cópias a Pasta responsável Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, manutenção na Rua Monteiro Lobato, localizada no Bairro Mirilândia - Laranjal do Jari-AP.

JUSTIFICATIVA

Justificativa dada em Plenária.

Gabinete do Vereador Dênis Pelheca, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 20 de Abril de 2021.


Dênis Pelheca
Vereador PSDB

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	106 / 2021
Data:	20 de abril 2021
Hora do Recebimento:	12:07:hrs
Destino:	9ª Sessão Ordinária
	Toynora Paente
	Secretaria (n)



Rua Montuio Lobato